LEI Nº366, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.996.

" Concede subvenção social à Associação Sanjoanense de Prevenção a AIDS - ASPA durante o exercício de 1.996 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte. . .

LEI:

Artigo 1o. : -Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, subvenção social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à **Associação Sanjoanense de Prevenção a AIDS - ASPA**, entidade que tem por finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

Artigo 2o. : - A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada pela entidade mencionada no artigo anterior, para fins de pagamento de aluguel do imóvel localizado à Rua Saldanha Marinho n.163, onde funciona a sua sede.

Artigo 3o. : - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 1.996, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças desta Municipalidade.

Artigo 4o. : - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5o. : - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

009

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do